



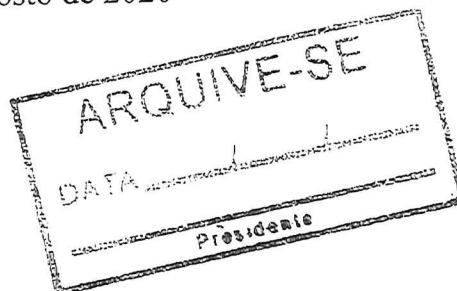
# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

3

Caçapava, 26 de agosto de 2020

Ofício nº 363/2020



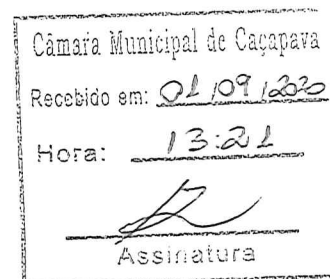
Senhora Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5771, de 26 de agosto de 2020 - Projeto de Lei nº 15/2020;
- Lei nº 5772, de 26 de agosto de 2020 - Projeto de Lei nº 16/2020;
- Lei nº 5773, de 26 de agosto de 2020 - Projeto de Lei nº 17/2020;
- Lei nº 5774, de 26 de agosto de 2020 - Projeto de Lei nº 18/2020;
- Lei nº 5775, de 26 de agosto de 2020 - Projeto de Lei nº 19/2020;
- Lei nº 5776, de 26 de agosto de 2020 - Projeto de Lei nº 20/2020;
- Lei nº 5777, de 26 de agosto de 2020 - Projeto de Lei nº 21/2020.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

*P.*  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
PREFEITO MUNICIPAL



Exma. Sra.  
**Elisabete Natali Alvarenga**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA





# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

14

## LEI Nº 5771, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Projeto de Lei nº 15/2020

Autor: Vereador Lúcio Mauro Fonseca

*Denomina-se "Serra do Mar" a Rua 1 no Condomínio Residencial Bela Vista e dá outras providências.*

*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte




### LEI nº 5771

Art. 1º Fica denominada "Serra do Mar" a Rua 1 localizada no Condomínio Residencial Bela Vista.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 26 de agosto de 2020.

  
FERNANDO CID DINIZ BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

